

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016 – CEPE

Dispõe sobre a apresentação dos Planos de Ensino elaboradas pelos Docentes da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da Faculdade Católica Rainha da Paz de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a normatização dos Artigos: 46, §2º e 91, alínea a, do Regimento Geral da FCRP, e considerando as deliberações realizadas na reunião do CEPE do dia 28 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo estipular períodos para a apresentação, pelos professores, dos Planos de Ensino ao coordenador do curso e aos acadêmicos.

Art. 2º O professor deverá encaminhar seu Plano de Ensino ao coordenador do curso, através do programa institucional GVDASA, pelo menos quinze dias antes do início da disciplina.

Art. 3º Após aprovação, o coordenador disponibilizará para o setor pedagógico, através do mesmo programa, para que seja impresso.

Art. 4º O professor deverá apresentar seu Plano de Ensino aprovado, aos seus alunos, na primeira semana de aula da disciplina.

Art. 5º A não observância do que trata esta Instrução Normativa implica em infração disciplinar, punível na forma do Regimento Geral da FCARP.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Araputanga/MT, 30 de setembro de 2016.

Eda Lúcia Seben Marquezini
Presidente do CEPE